

SEGUNDA VIA DE CRV POR MOTIVO DE FURTO/RASURA;
 CADEIA SUCESSORIA DO VEICULO;
 REGISTRA BAIXA DE GRAVAME;
 SELAGEM DE PLACA;
 REGRAVACAO DE CHASSI (VIN)
 AUTORIZACAO PARA FORNECIMENTO DE PLACA;
 BAIXA DE VEICULO POR SINISTRO;
 TRANSFERENCIA PARA OUTRO PAIS;
 EMISSÃO DE IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E OUTROS EMOLUMENTOS;
 EMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE ELETRONICO;
 EMISSÃO DE PROCURAÇÃO ELETRÔNICA,
 REINTEGRACAO DO VEICULO NO SISTEMA DO DETRAN;

Art. 4º O DETRAN/PA, através de servidor subordinado a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV, verificará a compatibilidade e regularidade das informações transmitidas e concluirá o ciclo de procedimentos do serviço, atualizando em seu sistema eletrônico (SIS-TRANSITO) todos os dados já enviados anteriormente pelo despachante e emitindo o documento pertinente ao serviço realizado.

Art. 5º O sistema a ser homologado deverá possibilitar a digitalização dos documentos físicos que comporão o processo para cada serviço e enviá-los eletronicamente para o sistema do DETRAN/PA;

§1º Tanto para o envio dos dados para cada tipo de serviço, quanto o envio dos documentos digitalizados para o DETRAN/PA, deverão ser feitos utilizando certificação digital.

Art. 6º A veracidade das informações transmitidas através do sistema a ser homologado será de exclusiva responsabilidade do despachante que irá utilizar o serviço, não subsistindo qualquer responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito do Pará em face das obrigações estabelecidas entre o despachante e seu cliente, inclusive em relação às eventuais retificações.

§1º A constatação de erro(s) relacionado(s) com a transmissão eletrônica dos dados dos serviços a serem realizados resultará na obrigação do despachante refazer o procedimento de serviço e emissão de novo documento referente ao serviço realizado, mediante pagamento das respectivas taxas previstas na legislação estadual.

§2º O Departamento Estadual de Trânsito do Pará poderá solicitar, a qualquer tempo, ao despachante, informação complementar sobre o serviço realizado, especialmente no caso em que for detectada situação irregular, com indício ou comprovação de fraude.

§3º Constatada irregularidade será instaurado pelo DETRAN/PA processo administrativo para apuração do caso em questão.

§4º O sistema eletrônico utilizado para a realização dos procedimentos previstos neste capítulo serão desenvolvidos às expensas e sob exclusiva responsabilidade dos credenciados, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao DETRAN/PA.

§5º Compete exclusivamente ao DETRAN/PA, a supervisão e o controle de todo o processo de realização dos serviços executados através do sistema eletrônico da pessoa jurídica credenciada.

Seção II CAPÍTULO I

OS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 7º Cada um dos serviços descritos no Artigo 3o desta PORTARIA, deverão ser homologados individualmente, não podendo ser disponibilizado, sob qualquer justificativa, aos despachantes, serviços que não tenham sido homologados previamente.

Art. 8º O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária e obrigatória para a execução dos serviços realizados através de Sistema Eletrônico para realização de serviços iniciados por Despachantes no DETRAN/PA.

Art. 9º. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, de acordo com o Anexo I desta PORTARIA, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV do DETRAN/PA.

Art. 10º. A empresa requerente deverá apresentar ao DETRAN-PA os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, relativos a habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial e suas respectivas alterações;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cópia da lei de criação, em se tratando de pessoa jurídica de direito público.

Art. 11º. A empresa requerente deverá apresentar ao DETRAN-PA os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, relativos a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

II - prova de inscrição, no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível aos fins pretendidos para o credenciamento;

III - certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV - certidões de regularidade de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (relativa a tributos federais e dívida ativa da União);

V - certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

VII - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da documentação;

Art. 12º. A empresa requerente deverá apresentar ao DETRAN-PA os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, relativos a qualificação técnica:

I - declaração de que disporá de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software), sem gerar qualquer ônus ao DETRAN/PA;

II - comprovação de possuir em seu quadro permanente, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou comprovação societária da empresa a ser credenciada, na data prevista para entrega do requerimento de credenciamento, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que atuará como preposto e deverá preencher os requisitos descritos abaixo:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela pessoa jurídica a ser Credenciada, referente ao profissional preposto, que comprove as seguintes qualificações:

I. Coordenação de equipe para o desenvolvimento e manutenção de sistema utilizando transações do projeto RENAAM (Registro Nacional de Veículos Automotores);

ii Experiência mínima de 5 (cinco) ano em desenvolvimento de sistema com transações do projeto RENAAM (Registro Nacional de Veículos Automotores);

iii. É vedada a indicação de um mesmo Preposto operacional por mais de uma interessada credenciada.

III - Comprovação de que o sistema apresentado pelo interessado contempla servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerência proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central do Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade de, no mínimo, 95,0% (noventa e nove por cento) ao mês.

a) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do instrumento de contratação de empresa de locação de servidores nas dependências do "Data Center", este último acompanhado de declaração da contratada certificando que o contrato se encontra vigente e nas condições acima estabelecidas.

IV - declarações subscritas pelo representante legal da interessada de que:

a. aceita as regras e condições estabelecidas para a obtenção da homologação do sistema e credenciamento constantes desta PORTARIA;

b. não foi declarada inidônea, ou tenha seus direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

c. Comprovante do recolhimento da Taxa de Credenciamento - Empresas Diversas - Tabela de Serviços do DETRAN-PA;

Art. 13º. A documentação do profissional Preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento das interessadas, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

§1º O DETRAN/PA poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) nesta PORTARIA, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es), relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.

§2º No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

§3º Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens exigidos.

Art. 14º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação desta PORTARIA como instrumento convocatório para a apresentação da documentação exigida para o credenciamento.

§1º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, perderá o direito ao credenciamento a interessada que entregar documentação intempestivamente ou cuja documentação não tenha sido aceita, não esteja em acordo com esta PORTARIA e/ou cujas pendências não tenham sido sanadas dentro do prazo dos 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES, DO PROCEDIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º. O DETRAN/PA, após análise da documentação de que trata os artigos 9, 10 e 11 desta PORTARIA, apresentada pela interessada, procederá com a homologação dos sistemas das pessoas jurídicas habilitadas, que possibilite operar e integrar com o sistema SISTRANSITO, sistema eletrônico a ser utilizado pelos Despachantes do Pará, devidamente credenciados no âmbito do DETRAN/PA, em todo o Estado, utilizando